**PROJETO DE LEI Nº 025/19, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

*Concede revisão de vencimentos para atendimento de Piso Nacional salarial de categorias e dá outras providências.*

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **eu PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado para R$748,30 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), com retroatividade a partir de 01 de janeiro de 2019, o valor padrão de referência do magistério, conforme disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 1.219/03 e suas alterações, visando assegurar o Piso Nacional do Magistério para o exercício de 2019.

**Art. 2º** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.975/14, passando o salário básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias para R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com retroatividade a partir de 01 de janeiro de 2019, conforme determina a Lei Federal nº13.708/2018, visando assegurar o Piso Nacional das categorias para o exercício de 2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 27 dias do mês de março de 2018.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei que ora colocamos a Vossa apreciação visa alterar o valor de referência do magistério visando garantir o pagamento do piso nacional do magistério que obteve um reajuste, para o ano de 2019, de 4,17%, passando para o valor de R$2.557,73 para a carga horária de 40 horas semanais.

Com o estudo realizado, para garantirmos o piso nacional com a carga horária de 22 horas semanais, o valor de referência do quadro do magistério deverá passar para R$748,30 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), que multiplicado pela classe de ingresso (classe A) e menor nível (nível I), alcançara o que determina a legislação.

Este mesmo Projeto de Lei visa também a alteração do valor do salário básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias também para atendimento do disposto na Lei Federal nº13.708/2018 que fixa o piso nacional para as categorias em 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para o ano de 2019.

Foram realizados estudos de impacto orçamentário e financeiro sobre a alteração os quais encontram-se anexos ao Projeto.

Diante da importância do temo, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal